Governo do Estado do Rio de Janeiro

Controladoria Geral do Estado

Gabinete do Secretário

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de microcomputadores desktops corporativos e monitores corporativos, novos e sem uso anterior, incluídos os respectivos acessórios, bem como os serviços de garantia integral do fabricante, suporte técnico especializado e assistência técnica on-site pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, com a finalidade de promover a renovação e a ampliação do parque computacional da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, conforme especificações, requisitos técnicos, condições e quantidades estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. Os quantitativos pretendidos para a contratação dos bens são os expressos no quadro abaixo**:**

ITEM	COD ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UND. FORNEC	QTD
1	7010.049.0315	201079	COMPUTADOR - PROCESSADOR: 64 BITS, X86-64, 14 NUCLEOS, 20 THREADS, CACHE 24 MB, PLACA PRINCIPAL: COMPATIVEL COM O PROCESSADOR E DEMAIS COMPONENTES, DDR5, 1 PCIE X16, 2 PCIE X1, 2 M.2, SATA 3.0, MEMORIA RAM: 16 GB DDR5, 4800 MT/S, EXPANSIVEL A 64 GB, DISCO RIGIDO - HD: SSD 512 GB, PCIE NVME M.2, UNIDADE MIDIA OTICA: N/A , INTERFACE COMUNICACAO: ETHERNET 10/100/1000 MBPS, WI-FI 6 2X2, BLUETOOTH 5.4, INTERFACE VIDEO: GRÁFICA INTEGRADA, DISPLAYPORT 1.4, HDMI 2.1 , MONITOR: SEM MONITOR, SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS, PORTUGUES (BRASIL), LICENCIADO, GABINETE: CORPORATIVO, FONTE INTERNA 180 W, BIVOLT, ALTO-FALANTE INTERNO, MOUSE: MOUSE OPTICO COM FIO, USB, 1.000 DPI, TECLADO: TECLADO PRETO USB, PORTUGUES (BRASIL), ABNT2, ACESSORIOS: CABO DE FORCA PADRAO BRASILEIRO E DEMAIS CABOS/ACESSORIOS NECESSARIOS , FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UND	230
2	7010.021.0132	201078	MONITOR VIDEO, INFORMATICA - MODELO TELA: LED, PAINEL IPS (IN-PLANE SWITCHING), TAMANHO TELA: 23,8 POLEGADAS, AUDIO: N/A, TENSAO ALIMENTACAO: BIVOLT 127/220, 100 VCA A 240 VCA, 50/60 HZ, RESOLUÇÃO: 1920 X 1080 PIXELS (FULL HD), ENTRADA: 1 HDMI 1.4/SUPERIOR, 1 DISPLAYPORT 1.2/SUPERIOR, 1 VGA, 1 USB 3.2 TYPE-B PARA UPSTREAM, 3 USB 3.2 TYPE-A PARA DOWNSTREAM, 1 USB 3.2 TYPE-C , FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UND	460

1.3. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.4. Os bens deverão ser novos, sem uso anterior, de linha regular de produção do fabricante e possuir características técnicas compatíveis com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, admitindo-se características superiores, desde que não impliquem prejuízo à compatibilidade, funcionalidade ou às demais condições estabelecidas para a contratação.

1.4.1. ITEM 1 – MICROCOMPUTADORES DESKTOPS CORPORATIVOS

1.4.2. Processador com arquitetura de 64 bits, compatível com o conjunto de instruções x86-64, destinado a equipamentos corporativos, com desempenho compatível com a categoria intermediária profissional, atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos ou equivalente/similar:

- Mínimo de 14 núcleos físicos;
- Mínimo de 20 threads;
- Memória cache total mínima de 24 MB;
- Frequência de operação compatível com o desempenho exigido;
- Suporte a tecnologias de virtualização por hardware;
- Compatibilidade com memória DDR5 ou tecnologia superior.

1.4.3. Sistema operacional: Windows 11 Pro, devidamente licenciado, instalado e ativado.

1.4.4. Vídeo: solução gráfica integrada ao processador ou ao equipamento, com capacidade de processamento gráfico compatível com as atividades administrativas e corporativas da CGE/RJ, suporte à resolução mínima Full HD (1920 x 1080) e capacidade de utilização simultânea de, no mínimo, dois monitores, sem necessidade de placa gráfica dedicada.

1.4.5. Memória RAM: capacidade mínima de 16 GB DDR5, em módulo de 16 GB, com velocidade mínima de 4.800 MT/s, permitindo expansão para, no mínimo, 64 GB.

1.4.6. Armazenamento: unidade de armazenamento SSD com capacidade mínima de 512 GB, padrão PCIe NVMe M.2, com possibilidade de expansão da capacidade de armazenamento para até 2 TB.

1.4.7. Teclado: teclado com fio, conexão USB e padrão brasileiro ABNT2.

1.4.8. Mouse: mouse óptico com fio, conexão USB, resolução mínima de 1.000 dpi e cabo com aproximadamente 1,80 m de comprimento.

1.4.9. Portas:

1.4.9.1. Parte frontal

a) 2 portas USB 2.0 (480 Mbit/s)

b) 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s)

c) 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s) Type-C®

d) 1 entrada global para headset

1.4.9.2. Traseira

a) 2 portas USB 2.0 (480 Mbit/s), com suporte à funcionalidade de inicialização ou ativação do equipamento por meio de teclado ou mouse conectado à porta USB, quando suportada pelo fabricante;

b) 2 portas USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s);

c) 1 porta DisplayPort 1.4 ou superior;

d) 1 porta HDMI 2.1 ou superior;

e) 1 porta Ethernet RJ45 (1 Gbit/s).

1.4.10. Slots:

a) 1 slot PCIe x16 de 3ª geração de altura até a metade

b) 2 slots PCIe x1 de 3ª geração de altura até a metade

c) 1 slot M.2 2230 para placa combinada de Bluetooth e Wi-Fi

d) 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido

e) 1 slot SATA 3.0 para disco rígido de 3,5"

1.4.11. Áudio: deverá possuir alto-falante interno integrado ao gabinete.

1.4.12. Wireless: Placa de Rede local sem fio Wi-Fi 6 2x2 + Bluetooth 5.4 e Rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps.

1.4.13. Alimentação elétrica: fonte de alimentação interna 180W, bivolt, compatível com a configuração integral do equipamento, acompanhada de cabo de alimentação no padrão brasileiro, com led indicador de energia.

1.4.14. Suporte a múltiplos monitores**:** O microcomputador deverá permitir a utilização simultânea de, no mínimo, 2 (dois) monitores com resolução Full HD (1920 × 1080), em modo de área de trabalho estendida, utilizando as interfaces de vídeo disponibilizadas nativamente pelo equipamento, sem necessidade de adaptadores externos ou instalação de placa de vídeo adicional.

1.4.15. Garantia e assistência técnica: garantia integral do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, na modalidade on-site, contemplando suporte técnico corporativo, manutenção corretiva e substituição de peças e componentes, conforme condições específicas estabelecidas neste Termo de Referência. A área técnica estabeleceu atendimento 24x7 e reparo presencial após diagnóstico remoto.

1.4.16. **ITEM 2 – MONITORES CORPORATIVOS**

1.4.17. Tela: monitor com tamanho mínimo de 23,8 polegadas.

1.4.18. Resolução: resolução nativa mínima Full HD – 1920 × 1080 pixels.

1.4.19. Painel: tecnologia IPS – In-Plane Switching.

1.4.20. Ergonomia: deverá possuir suporte com, no mínimo, ajustes de:

a) altura;

b) inclinação;

c) rotação; e

d) giro.

1.4.21. Deverão ser observadas as faixas mínimas de movimentação estabelecidas nas especificações técnicas: rotação de -45° a +45°, giro de -90° a +90° e inclinação de -5° a +21°.

1.4.22. Interfaces: deverá possuir, no mínimo:

a) 01 (uma) porta HDMI 1.4, ou superior;

b) 01 (uma) porta DisplayPort 1.2, ou superior;

c) 01 (uma) porta VGA;

d) 01 (uma) porta USB 3.2 Type-B para upstream;

e) 03 (três) portas USB 3.2 Type-A para downstream; e

f) 01 (uma) porta USB 3.2 Type-C para downstream, com fornecimento de energia (Power Delivery) de até 15 W.

1.4.23. Alimentação: alimentação elétrica compatível com tensão de 100 VCA a 240 VCA, 50/60 Hz, ± 3 Hz/1,5 A.

1.4.24. Segurança física: deverá possuir slot para instalação de trava de segurança, compatível com padrão Kensington Security Slot ou equivalente.

1.4.25. Acessórios: cada monitor deverá ser fornecido, no mínimo, com:

a) 01 (um) cabo de alimentação;

b) 01 (um) cabo DisplayPort para DisplayPort;

c) 01 (um) cabo USB 3.2 Type-A para B (upstream) de 1ª geração; e

d) 01 (um) cabo HDMI para HDMI.

1.4.26. Os cabos deverão possuir comprimento mínimo de 1,8 m.

1.4.27. Garantia: garantia integral do fabricante pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, com atendimento on-site, observadas as condições de garantia e suporte técnico previstas neste Termo de Referência.

1.5. **OUTROS REQUISITOS**

1.5.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão corresponder, de forma integral e rigorosa, ao modelo padrão de linha e às especificações técnicas originalmente anunciadas e homologadas pelo fabricante em seus catálogos e manuais oficiais.

1.5.2. É expressamente vedada a adição, adaptação, modificação ou instalação de quaisquer componentes, peças, placas, adaptadores ou periféricos que não tenham sido explicitamente solicitados nas especificações técnicas deste Termo de Referência.

1.5.3. Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, integralmente montado e lacrado na linha de produção original de fábrica.

1.5.4. Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese:

a) Equipamentos que tenham sofrido customizações, aberturas de chassis ou alterações de hardware posteriores por parte de distribuidores, revendedores ou terceiros ("hardware adulterado" ou "remanufaturado");

b) Peças ou componentes genéricos de outras marcas instalados para alcançar a configuração solicitada.

1.6. A aquisição dos bens não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.7. O bem em questão possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por este Termo de Referência e pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição justifica-se pela necessidade de renovação e ampliação do parque computacional da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, mediante o fornecimento de 230 (duzentos e trinta) microcomputadores desktops corporativo e 460 (quatrocentos e sessenta) monitores, em quantitativo definido a partir das necessidades institucionais identificadas pela área demandante.

2.2. A demanda decorre, de um lado, da necessidade de substituição gradual de equipamentos tecnologicamente defasados, considerando o tempo de utilização de parcela relevante do parque atualmente disponível e a necessidade de manutenção de níveis adequados de desempenho, segurança, confiabilidade e compatibilidade com os sistemas e soluções tecnológicas utilizados pela CGE-RJ.

2.3. De outro lado, a contratação destina-se à ampliação da infraestrutura computacional, especialmente em razão da expansão das instalações da CGE-RJ, com a ocupação do 5º andar da sede, e do consequente aumento da necessidade de postos de trabalho adequadamente equipados para o desempenho das atividades institucionais.

2.4. A manutenção exclusiva dos equipamentos atualmente existentes não se mostrou suficiente para atendimento da demanda, uma vez que, além de não solucionar adequadamente a necessidade de renovação tecnológica, não proporciona a expansão quantitativa necessária à estruturação dos novos postos de trabalho. A solução escolhida encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, no qual foram avaliadas diferentes alternativas disponíveis no mercado, concluindo-se pela aquisição dos equipamentos mediante procedimento licitatório próprio.

2.5. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca assegurar à CGE-RJ infraestrutura tecnológica adequada, atualizada, segura e confiável, necessária ao desempenho contínuo e eficiente de suas competências institucionais. A disponibilidade de estações de trabalho adequadas constitui recurso instrumental para execução das atividades administrativas e das macrofunções desempenhadas pela Controladoria, contribuindo para a produtividade dos servidores, a continuidade dos serviços e a adequada utilização dos sistemas corporativos.

2.6. A contratação encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico da CGE-RJ 2024–2027 e, de forma específica, ao Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PEDTIC 2024–2027, instrumento destinado a orientar as ações e os investimentos de TIC da instituição em consonância com seus objetivos estratégicos. O PEDTIC identifica, entre seus objetivos, a “Modernização da Infraestrutura da CGE-RJ” e contempla expressamente, em seu levantamento de prioridades, a iniciativa de “Renovação do Parque Tecnológico da CGE-RJ”.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

3.1.1. Em observância ao princípio do parcelamento, previsto no art. 40, inciso V, alínea “b”, e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto da presente contratação será dividido em itens, de acordo com a natureza dos bens a serem adquiridos, contemplando, de forma independente, a aquisição de microcomputadores desktops corporativos e de monitores corporativos, conforme quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

3.1.2. O parcelamento foi adotado considerando:

3.1.2.1. viabilidade técnica da divisão do objeto, uma vez que os microcomputadores desktops e os monitores constituem bens distintos e autônomos, possuem especificações técnicas próprias e podem ser fornecidos independentemente, sem prejuízo ao funcionamento ou à finalidade da solução;

3.1.2.2. ampliação da competitividade, permitindo a participação de maior número de fornecedores e evitando que empresas aptas ao fornecimento de apenas uma das categorias de equipamentos sejam impedidas de participar do certame;

3.1.2.3. existência de mercados fornecedores próprios para cada categoria de equipamento, não se mostrando necessária, sob o aspecto técnico, a aquisição dos desktops e dos monitores de um único fabricante ou fornecedor;

3.1.2.4. possibilidade de obtenção de maior economicidade, uma vez que a adjudicação independente permite que a Administração obtenha a melhor proposta para cada item, aproveitando a especialização e as condições comerciais existentes nos respectivos segmentos de mercado;

3.1.2.5. independência técnica e funcional entre os itens, considerando que os requisitos de conectividade e interfaces serão definidos de forma a assegurar a compatibilidade entre os equipamentos, independentemente de serem fornecidos por empresas ou fabricantes distintos;

3.1.2.6. inexistência de prejuízo relevante à gestão contratual decorrente do parcelamento, considerando a natureza padronizada dos bens e a possibilidade de definição individualizada das obrigações de fornecimento, garantia e assistência técnica para cada item.

3.1.3. Dessa forma, a contratação será estruturada nos seguintes itens:

Item	Objeto	Quantidade
1	Microcomputador desktop corporativo, acompanhado de teclado e mouse	**230 unidades**
2	Monitor corporativo	**460 unidades**

3.1.4. A eventual contratação de fornecedores distintos para os itens não deverá comprometer a integração da solução, uma vez que as especificações técnicas estabelecerão interfaces e padrões de conectividade compatíveis entre os equipamentos.

3.1.5. Assim, conclui-se que o parcelamento do objeto em itens mostra-se técnica e economicamente viável e adequado ao interesse da Administração, por preservar a compatibilidade necessária entre os equipamentos e, simultaneamente, ampliar a competição e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para cada parcela da contratação.

3.2. PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1. O prazo de entrega dos bens será de 30 (trinta) dias consecutivos e começará a contar a partir da data indicada na ordem de fornecimento, a ser emitida pela SUPTIC da **CGE-RJ**.

3.2.2. O prazo poderá ser prorrogado mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra motivos devidamente evidenciados e sujeitos à análise prévia do setor Demandante e aprovação da Administração do **CGE-RJ**.

3.2.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado à SUPTIC, localizada na Avenida Erasmo Braga, nº 118 - 12º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ, com contato pelos telefones (21) 2802-1189ou (21)2802-1195 e e-mail asstinf@cge.rj.gov.br, acompanhado de justificativa formal detalhando as razões que impossibilitaram o cumprimento do prazo original, como imprevistos, circunstâncias alheias ao controle do fornecedor ou atrasos causados por fatores externos, devendo ser encaminhado antes do vencimento do prazo estabelecido.

3.3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.3.1. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contado da assinatura do contrato, com eficácia a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.3.2. O prazo de vigência estabelecido contempla o período necessário à emissão da ordem de fornecimento, à entrega dos equipamentos, à realização dos procedimentos de análise e testes, ao recebimento provisório e definitivo dos bens, ao pagamento e às demais providências necessárias à conclusão da execução do objeto.

3.3.3. A vigência da contratação não se confunde com o prazo de garantia dos bens, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.4. LOCAL DE ENTREGA DOS BENS E REGRAS DE RECEBIMENTO

3.4.1. Os bens serão entregues nas dependências da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, localizada à Avenida Erasmo Braga, nº 118, 12°/13° andar - Centro - Rio de Janeiro - Brasil - CEP: 20020-000, em dias úteis, das 9h às 17h.

3.4.2. O recebimento do objeto será realizado de forma provisória pela SUPTIC da CGE-RJ, no prazo máximo de 10 dias corridos, e nos termos do art. 140, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.4.3. Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

3.4.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

3.4.5. O recebimento definitivo do objeto será efetuado pela SUPTIC da CGE-RJ, nos termos do art.140, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo máximo de 15 dias corridos, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência, bem como da entrega do(s) termo(s) de garantia e manual(ais) do usuário e assistência técnica.

3.4.6. A aprovação dos bens entregues, por parte da CGE-RJ, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.4.7. A contratada deverá entregar os bens utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

3.5. MANUTENÇÃO, DO SUPORTE TÉCNICO E DA GARANTIA

3.5.1. Os microcomputadores desktops, monitores e respectivos acessórios deverão possuir garantia integral mínima de 60 (sessenta) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos respectivos bens, abrangendo, durante todo esse período, os serviços de suporte técnico e assistência técnica necessários à manutenção de seu pleno funcionamento.

3.5.2. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante dos equipamentos, diretamente ou por sua rede de assistência técnica autorizada, sem ônus adicional para a contratante, abrangendo os componentes e acessórios fornecidos em cada item da contratação.

3.5.3. Durante o período de garantia, deverão ser disponibilizados canais oficiais de atendimento para abertura e acompanhamento de chamados, por meio de telefone gratuito (0800), portal eletrônico e/ou sistema web, chat ou e-mail, com atendimento em língua portuguesa.

3.5.4. O suporte técnico deverá possibilitar o registro de chamados em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), inclusive feriados, durante todo o período da garantia.

3.5.5. O atendimento deverá ser iniciado, sempre que tecnicamente possível, mediante diagnóstico remoto, com adoção das providências necessárias à identificação e solução da ocorrência.

3.5.6. Não sendo possível solucionar o problema remotamente, deverá ser realizado atendimento técnico on-site, no local em que estiver instalado o equipamento, em até 1 (um) dia útil após a conclusão do diagnóstico remoto, mediante disponibilização de profissional habilitado e, quando necessário, das

peças e componentes necessários ao reparo, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

3.5.7. A manutenção corretiva compreenderá todas as providências necessárias ao restabelecimento das condições normais de funcionamento dos equipamentos, incluindo diagnóstico, correção de falhas, reparo e substituição de partes, peças e componentes defeituosos e, quando tecnicamente necessário, a substituição integral do equipamento.

3.5.8. As partes, peças e componentes empregados nos reparos deverão ser novos, originais ou homologados pelo fabricante e plenamente compatíveis com o equipamento, não sendo admitida a utilização de peças usadas, recondicionadas ou não certificadas. Todas as despesas relativas ao fornecimento e transporte das peças e à prestação da assistência técnica correrão por conta da CONTRATADA.

3.5.9. Caso seja necessária a substituição integral do equipamento, deverá ser fornecido equipamento novo, sem uso anterior, de características técnicas equivalentes ou superiores às do equipamento substituído, sem prejuízo da compatibilidade com a solução contratada.

3.5.10. Quando houver substituição de unidade de armazenamento que possa conter dados da CONTRATANTE, a respectiva unidade substituída deverá permanecer em poder da CGE-RJ, não podendo ser retirada pela contratada, pelo fabricante ou pela assistência técnica, em razão dos requisitos de segurança e proteção das informações institucionais.

3.5.11. Os equipamentos deverão possuir identificação individual que possibilite a consulta e a comprovação da respectiva cobertura de garantia junto ao fabricante, mediante SERVICE TAG, número de série ou outro identificador equivalente.

3.5.12. A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período da garantia, as condições necessárias ao cumprimento das obrigações de suporte e assistência técnica estabelecidas neste Termo de Referência, ainda que o prazo da garantia ultrapasse a vigência do contrato administrativo.

3.5.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar à contratante, quando solicitado, informações relativas aos chamados técnicos registrados, contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, descrição da ocorrência, data de abertura, providências adotadas e situação do atendimento.

3.6. FORMA DE PAGAMENTO

3.6.1. A contratada deverá apresentar a documentação para cobrança à Coordenaria de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias (COOGCCP) da **CGE-RJ**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.6.2. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do Fundo de Aprimoramento de Controle Interno – FACI, CNPJ nº 30.881.220/0001-32, situado à Avenida Erasmo Braga, nº 118, 12º/13º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

3.6.3. O pagamento será efetuado pela **FACI** em uma única parcela, mediante crédito em conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia, contado do recebimento da nota fiscal.

3.6.4. Na hipótese da apresentação de erros no documento de cobrança, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE GARANTIA CONTRATUAL

4.1.1. O contrato contará com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% de seu valor.

4.1.2. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3. A garantia deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, observado o prazo mínimo de 1 (um) mês para a modalidade seguro-garantia, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

4.1.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, na forma do art. 100 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.6. Demais condições, regras procedimentais e outras relativas à prestação, à manutenção e à restituição da garantia contratual estarão disciplinadas no edital e no contrato.

4.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELO

4.2.1. É vedada a indicação de marca, modelo ou especificação exclusiva no detalhamento do objeto, devendo as características e requisitos técnicos serem descritos por critérios de qualidade, desempenho, funcionalidade e compatibilidade.

4.3. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRAT AÇÃO

4.3.1. A gestão e a fiscalização da contratação caberão, respectivamente, aos servidores da COOGCCP e da SUPTIC da **CGE-RJ**, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 48.817/2023, e, nas suas faltas ou impedimentos, aos seus substitutos.

4.3.2. Ficam reservados ao gestor da contratação o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a **CGE-RJ** ou modificação da contratação.

4.3.3. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor da contratação deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil, para a adoção de medidas.

4.3.4. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

4.3.5. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

4.3.6. No que tange às infrações administrativas causadas por licitante ou contratado, seguir-se-á o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Edital de Licitação e no Contrato.

4.4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

4.4.1. A habilitação tem por objetivo verificar o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de realização do objeto da contratação.

4.4.2. Os critérios de **habilitação jurídica** a serem atendidos serão os seguintes:

4.4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

4.4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

4.4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

4.4.2.4. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

4.4.2.5. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

4.4.2.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

4.4.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se encontra estabelecida a matriz.

4.4.2.8. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

4.4.3. Os critérios de **habilitação fiscal, social e trabalhista a serem atendidos serão os seguintes:**

4.4.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

4.4.3.2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

4.4.3.3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.4.3.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição.

4.4.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.4.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
4.4.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

4.4.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:
4.4.3.7.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;
4.4.3.7.2. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

4.4.3.8. Regularidade com a Fazenda Estadualdo domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

4.4.3.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.4.3.10. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.
4.4.3.10.1. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
4.4.3.10.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.
4.4.3.10.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

4.4.4. Os critérios de **habilitação econômico-financeira** a serem atendidos serão os seguintes:

4.4.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

4.4.4.2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

4.4.5. Os critérios de **habilitação técnica** a serem atendidos serão os seguintes:

4.4.5.1. Comprovação de capacidade técnica operacional, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

4.4.5.2. A licitante deverá comprovar que já executou contratos com um mínimo de 50% do quantitativo do respectivo item a ser contratado, resultando nos seguintes quantitativos mínimos:

Item	Objeto	Quantidade a contratar	Quantitativo mínimo – 50%
1	Microcomputadores desktops corporativos	230 unidades	**115 unidades**
2	Monitores corporativos	460 unidades	**230 unidades**

4.4.5.3. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

4.4.5.4. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

4.4.5.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.4.5.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.4.5.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.5.1. Indicar preposto para representá-lo e atender às requisições efetuadas pelo Gestor da contratação;

4.5.2. Fornecer os bens conforme especificações, prazos e locais previstos neste Termo de Referência, instrumento de contratação e seus Anexos, em perfeitas condições e de acordo com a as especificações consignadas em sua Proposta Comercial, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.5.3. Substituir o objeto às suas expensas, no todo ou em parte, quando fornecido com defeitos ou incorreções, bem como quando em desacordo com o Termo de Referência, o instrumento de contratação e seus demais anexos;

4.5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da **CGE-RJ**, a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência do fornecimento de material em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do instrumento de contratação e seus anexos, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, sob pena das medidas judiciais e administrativas cabíveis;

4.5.5. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto, bem como responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

4.5.6. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da **CGE-RJ**, atendendo as medidas técnicas e administrativas determinadas por esta;

4.5.7. Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do objeto;

4.5.8. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou malfeitos no fornecimento do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização;

4.5.9. Responsabilizar-se por e indenizar eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execuçãodo contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização;

4.5.10. Manter, durante toda vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.5.11. Garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência.

4.5.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

4.5.13. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser fornecido.

4.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.6.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da empresa contratada às dependências da **CGE-RJ**, no trato de questões relacionadas à execução do objeto;

4.6.2. Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, sem prejuízo de possíveis vedações previstas em lei, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;

4.6.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto fornecido perante as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.6.4. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução;

4.6.5. Manter, através da Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com o fornecimento do objeto;

4.6.6. Notificar formalmente a empresa contratada por ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

4.6.7. Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e demais anexos;

4.6.8. Verificar, durante a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

4.6.9. Efetuar o pagamento do fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no instrumento de contratação e seus anexos;

4.6.10. Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária;

4.6.11. A **CGE-RJ** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, no modo de disputa aberto, que culminará com a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a administração pública, mediante MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2. A escolha da modalidade PREGÃO decorre da caracterização dos microcomputadores desktops e monitores corporativos como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório por meio de especificações técnicas usuais de mercado, sem necessidade de avaliação predominantemente subjetiva ou de soluções técnicas singulares. A utilização do Pregão para bens e serviços comuns encontra fundamento nos arts. 6º, inciso XLI, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.3. O julgamento será realizado pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo em vista que os itens constituem bens passíveis de fornecimento independente, inexistindo necessidade de que ambos sejam adjudicados ao mesmo fornecedor. A adjudicação individualizada amplia a competitividade ao possibilitar a participação de fornecedores especializados em cada categoria de equipamento e permite que a Administração obtenha a melhor proposta para cada item, sem prejuízo da compatibilidade técnica entre os equipamentos, assegurada pelas especificações estabelecidas neste TR.

5.2. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

5.2.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as seguintes regras:

5.2.1.1. As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o órgão pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo;

5.2.1.2. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma disputa, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

5.2.1.3. O consórcio escolhido, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato, nos termos do compromisso firmado conforme item 5.2.1.1;

5.2.1.4. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

5.2.1.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

5.3. SUBCONTRATAÇÃO

5.3.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

5.4. TRATAMENTO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

5.4.1. Não será estabelecida destinação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte previsto no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em visto que o valor dos itens ultrapassa o valor da referida lei.

5.4.2. Não será estabelecida cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte previsto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que, no caso concreto, a divisão dos quantitativos de um mesmo tipo de equipamento entre cota principal e cota reservada poderá resultar no fornecimento de equipamentos de fabricantes e modelos distintos, comprometendo a padronização e aumentando a complexidade operacional da gestão do parque tecnológico da CGE-RJ. Portanto, não é vantajoso para a Administração ou representa prejuízo ao conjunto do objeto, nos termos art. 49, inciso III, da mesma Lei Complementar.

5.4.3. Não obstante a não aplicação dos critérios de exclusividade ou reserva de cota, ficam assegurados às ME/EPP os demais benefícios previstos na LC nº 123/2006, em especial:

5.4.3.1. Direito de preferência em caso de empate ficto, nos termos do art. 44 da Lei Complementar em questão.

5.4.3.2. Prazo para regularização fiscal e trabalhista, conforme art. 43, § 1º da mesma norma.

6. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

6.1.1. O licitante vencedor da fase de lances deverá apresentar proposta com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos

6.2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

6.2.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, datada e assinada por seu representante legal, contendo a descrição clara do objeto, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

6.2.2. Será considerada aceita a proposta que apresentar o menor preço por item, desde que atenda plenamente às especificações técnicas e prazos estipulados neste TR.

6.2.3. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, ficha técnica, datasheet, prospecto, manual ou outro documento técnico oficial emitido ou disponibilizado pelo fabricante, em língua portuguesa ou, quando originalmente produzido em outro idioma, acompanhado das informações necessárias à sua adequada compreensão, de modo a permitir a comprovação das características do equipamento ofertado.

6.2.4. A documentação técnica deverá permitir a identificação inequívoca da marca e do modelo efetivamente ofertados, bem como a verificação dos requisitos técnicos aplicáveis ao respectivo item.

6.2.5. Caso os documentos apresentados não contenham informação suficiente para a verificação de determinada característica exigida, a Administração poderá solicitar documentação técnica complementar ou esclarecimentos, desde que destinados a comprovar condição preexistente à apresentação da proposta e sem alteração do produto originalmente ofertado.

6.3. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

6.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras físicas dos equipamentos objeto desta contratação, considerando que as características técnicas dos microcomputadores desktops corporativos e dos monitores corporativos podem ser verificadas objetivamente por meio da documentação técnica dos fabricantes, dispensando-se a avaliação física prévia dos produtos.

6.3.2. A ausência de exigência de amostras não afasta a obrigação de fornecimento de equipamentos integralmente compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, cuja conformidade será verificada durante os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, mediante inspeção e testes técnicos, quando necessários.

6.3.3. A adoção desse procedimento busca assegurar a eficiência e a celeridade da seleção do fornecedor, evitando custos logísticos e operacionais desnecessários aos licitantes e à Administração, sem prejuízo da adequada verificação da conformidade técnica dos equipamentos ofertados e entregues.

6.4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.4.1. Os critérios de desempate serão os seguintes, nos termos do Art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

6.4.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.4.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.4.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto Estadual nº 49.233/2024;

6.4.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orienta-ções dos órgãos de controle.

7. ESTIMATIVA DE VALOR

7.1. O valor estimado da contratação é de R$ 2.570.838,80 (dois milhões, quinhentos e setenta mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), conforme apurado no Relatório Analítico de Pesquisa de Preços (RAPP) (146501133), que apresenta os preços referenciais e os elementos que fundamentam a estimativa da contratação.

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria e nas premissas recomendadas pela Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – CGE-RJ.

8.2. Este termo de referência constituirá parte integrante do instrumento de contratação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente a proposta mais vantajosa para fornecimento do bem objeto desta demanda.

8.3. As empresas interessadas em participar da disputa serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.

Rio de Janeiro, na data da assinatura

Documento assinado eletronicamente por **Mikael Rocha Bandeira**, **Auditor do Estado**, em 18/11/2026, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Vianna Maldonado da Silva**, **Assistente**, em 18/11/2026, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **146819948** e o código CRC **76CBD5FB**.

Av. Erasmo Braga,118, 12 andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000
Telefone: